



Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Mirassol

"Renato Zancaner"

Av. Dr. Fernando Costa, nº 24-23 -CEP 15130-000-Fone:(17)3242-3191

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE
MIRASSOL
(Mirim)
25/07/19

REQUERIMENTO Nº **KA** /2019

APROVADO

- PRESIDENTE -

Senhora Presidente,

Em diversas cidades do nosso país, por motivos óbvios, jogar lixo em logradouros públicos é uma infração apenada de forma a fazer com que o cidadão infrator não repita tal conduta, imputando-lhe multa pecuniária.

Por motivos de rusgas políticas, no passado, o Vereador Daniel Pissolato Sotto apresentou este importante projeto, mas foi vedado e objeto de Ação Direta de Inconstitucionalidade por parte da Prefeitura Municipal, através da administração passada, o que prosperou em parte.

Em face do exposto,

REQUEREMOS, nos termos regimentais, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal para que evite quaisquer dissabores de natureza de iniciativa legal e apresente para a Câmara Municipal de Mirassol, este importante projeto de lei e, determine que a fiscalização municipal proceda vistorias constantes e autuações aos infratores, de maneira a coibir tal prática e respondendo à esta Casa, no prazo legal, se há a possibilidade de atendimento de nossa sugestão aqui exposta.

Sala das Sessões Dr. José Sicard, 27 de junho de 2019.

Nathalie F. Guedes
Nathalie Ferreira Guedes
Vereadora Mirim

Protocolo n.º 19/19